



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ

Projeto de Lei nº 27/2018.

Altera o Anexo XXIV da Lei nº 1006, de 19 de Setembro de 2007, que dispõe sobre o quadro de cargos e funções públicas do Município de Xangri-Lá.

Art. 1º. Fica alterado o Anexo XXIV da Lei nº 1006, de 19 de Setembro de 2007, que passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO XXIV

QUADRO: Provimento Efetivo

CATEGORIA FUNCIONAL: **Engenheiro (a) Agrônomo (a) (Topógrafo (a))**

PADRÃO: 24

ATRIBUIÇÕES:

- a) Descrição Sintética: realizar os serviços gerais de topografia de acordo com a Lei do Parcelamento do Solo e a Legislação Municipal vigente.
- a) Descrição Analítica: serviços gerais de topografia, elaborar projetos referentes a loteamentos, determinando quadras, lotes e ruas, bem como obras de artes (canais, açudes, lagos, etc...); determinação de levantamentos altimétricos referente a nivelamento, embocamentos, determinação de altura de boca-de-lobo, passagem de nível, determinação de curva de nível; projeto de nivelamento geométrico simples e composto para efeito de construção de esgoto pluvial e cloacal; conhecimento sobre planimetria relativo a determinação de áreas pelos métodos tradicionais pelo caminhamento simples (poligonal fechada); cálculo de volume, conhecimentos básicos de segurança e manuseio de ferramentas e equipamentos topográficos; conhecimentos de instrumentos topográficos como nível, teodolito e estação total; conhecimento sobre desenho técnico topográfico em escalas conforme a ABNT; conhecimento de elaboração de despacho para remembramento e desmembramento de lotes urbanos e rurais e com a análise do respectivo projeto para fins de elaboração de Decreto Lei;. Conhecimento da Legislação do Parcelamento do solo Urbano; executar as funções afins no âmbito prático e teórico, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão; **conduzir veículos leves e/ou motocicletas.**

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- A) geral: carga horária semanal de 44 horas;
- B) especial: o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviço desabrigado e inclusive aos domingos e feriados;

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- A) instrução: Curso Superior Completo



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ

Projeto de Lei nº 27/2018.

- B)** habilitação profissional: em Engenheiro Agrônomo com ênfase em topografia; com registro no órgão competente
- C)** idade mínima: 18 anos;
- D) Habilidade funcional: inscrição na entidade profissional competente, possuir CNH categoria “A” ou “AB”**

RECRUTAMENTO: mediante Concurso Público

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ

Projeto de Lei nº 27/2018.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhores Vereadores!

O presente Projeto de Lei tem por objetivo solicitar autorização legislativa para incluir no Anexo XXIV, nas atribuições do cargo de **Engenheiro (a)** **Agrônomo (a)** **(Topógrafo (a))**, a possibilidade de dirigir veículos leves tendo a Carteira de Habilitação “A ou B”.

Esta solicitação visa atender qualificar o servidor a atender ao público de forma mais rápida e mais qualificada nos processos de alinhamentos, numerações, levantamentos topográficos, projetos de unificação e desmembramento e demais atribuições deste servidor. Possuindo a habilitação necessária para dirigir veículos leves, os custos para deslocamentos, diligências, seriam muito reduzidos considerando a desnecessária participação de outro servidor.

Assim sendo, submeto a presente proposta ao sábio crivo deste colendo Plenário, confiando na sua aprovação.

Xangri-Lá, 16 de maio de 2018.

CILON RODRIGUES DA SILVEIRA
Prefeito Municipal